



LEI MUNICIPAL Nº 3.583 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de até 04 (quatro) Manipulador de Alimentos e dá outras providências.

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de até 04 (quatro) Manipulador de Alimentos, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

Art 2º. A contratação é para atender a EMEI Magia e Saber, percebendo o valor correspondente ao padrão específico:

Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária	Valor
04	Manipulador de alimentos	36 h semanais	Vlr R\$ 1.801,54

Art. 3º. O contrato terá vigência por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogados por mais 1(um) ano ou até conclusão de Concurso Público.

Art. 4º. O contrato decorrente desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0203.2017 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (206)
3.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (208)
3.3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação (870)
12.365.0203.2018 Manutenção da Educação Infantil
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (229)
3.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (231)
3.3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação (871)
Recurso 020(MDE)

06.03.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.0203.2017 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (249)
12.365.0203.2018 Manutenção da Educação Infantil
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (253)
Recurso 031(FUNDEB)

nara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº _____

Em 23 / 03 / 26

[assinatura]
Servidor

Art. 6º. A contratação decorrente desta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial do Município, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo,

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273-1649

www.novabassano.rs.gov.br



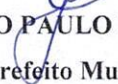
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 17/03/26
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração


e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 7º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 17 de março de 2026.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se


Leda Maria Ravello
Secretaria Municipal da Administração



CARGO: MANIPULADOR DE ALIMENTOS 36 HORAS

Atribuições:

1. Zelar pela limpeza e organização da cozinha, estoque e refeitório;
2. Limpar e higienizar de acordo com formulário fornecido pela nutricionista: armários, prateleiras, estoque, geladeiras, freezers, fornos, fogões, bancadas, pias, refeitório, pisos, ralos, teto, paredes, portas, janelas, telas, luminárias, interruptores, tomadas, maçanetas, cadeiras, mesas, liquidificador, batedeira, extrator de suco, balança, coifa, panelas, utensílios domésticos, estrados, caixas plásticas, lixeiras, caixas de gordura;
3. Receber e acatar do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias para o seguimento das boas práticas de manipulação dos alimentos, de acordo com a legislação sanitária vigente;
4. Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, observando qualidade, quantidades e prazo de validade;
5. Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar, observando data de validade e condições de consumo;
6. Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, ou seja, alimento seguro;
7. Preparar refeições conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos pela nutricionista, zelando pelo registro diário do número de refeições servidas e aceitação do cardápio;
8. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola ou pela nutricionista;
9. Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, estoque, armários, refeitório);
10. Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
11. Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola e mantê-lo sempre limpo e desinfetado;
12. Ter afeto e atenção aos alunos;
13. Ter amor pela profissão que está desempenhando;
14. Preencher formulários de controle de temperatura, controle de estoque, adesão à alimentação escolar, entre outras e enviar à nutricionista mensalmente;
15. Estar sempre em pleno estado de higiene e de saúde física e mental, de touca, sapato fechado, com unhas curtas e sem esmalte, sem brincos, colares, anéis, aliança, relógio, pulseiras, maquiagem e perfume;
16. Participar de atividades de educação nutricional juntamente com a nutricionista e sempre prezar por uma alimentação saudável e equilibrada, seguindo orientações dadas;
17. Participar de cursos de capacitação promovidos pela nutricionista, escola, prefeitura, Conselho de Alimentação Escolar, Vigilância Sanitária, dentre outros;
18. Seguir o Manual de Boas Práticas e os POPs – Procedimento Operacional Padronizado, documentos presentes nas escolas e que descrevem a forma correta de executar o trabalho e o passo-a-passo como executar tarefas no estabelecimento, respectivamente;
19. Ter noções básicas sobre higiene e limpeza, desinfecção de alimentos, recebimento e armazenamento de matérias-primas, doenças transmitidas por alimentos, preparações saudáveis, lavagem correta das mãos, dentre outros.
20. Manter a nutricionista e diretora de escola informada de qualquer acontecimento ou situação inadequada que impeça o desenvolvimento do trabalho;
21. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 12/03/26
Através de: [Assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária semanal: 36 horas;
- Recrutamento: Geral, por concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Lotação: Secretaria Municipal da Educação;

Idade: Mínima de 18 anos.



Mensagem nº 12/2026

Nova Bassano, 04 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº 12/2026**, que solicita autorização para a contratação administrativa, por tempo determinado, de até **04 (quatro) Manipuladores de Alimentos**.

Solicitamos que a matéria seja tramitada em **REGIME DE URGÊNCIA**, com base nos seguintes fundamentos:

Justificativa da Necessidade

A proposta visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**. A medida é fundamental para garantir a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, especificamente na **EMEI Magia e Saber**.

Os principais motivos para a contratação são:


- **Vacância de Cargo:** Suprir a vaga decorrente do pedido de exoneração de servidora efetiva.
- **Aumento de Demanda:** Atender ao crescimento significativo do número de alunos matriculados, o que exige maior capacidade operacional na preparação da alimentação escolar.
- **Segurança Alimentar:** Garantir que o preparo das refeições siga as normas sanitárias e nutricionais, preservando a saúde das crianças.

Estrutura da Contratação

- **Vagas:** 01 (uma) vaga imediata e 03 (três) para formação de cadastro reserva, visando prevenir futuras interrupções no serviço.
- **Prazo:** 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período ou até a finalização de concurso público para o provimento definitivo do cargo.

Dada a natureza essencial da alimentação escolar, que não pode sofrer solução de continuidade, contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta matéria.

Atenciosamente,


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

DE: Secretaria da Administração

PARA: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

DATA: 04/03/2026

ASSUNTO: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 04 DE MARÇO DE 2026- Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de até 30 (trinta) Monitor de Educação Infantil e dá outras providências.

R\$ 1.680,34 mensal

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 04 DE MARÇO DE 2026. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de até 04 (quatro) Manipulador de Alimentos e dá outras providências

R\$ 1.801,54

- a) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello
Secretaria da Administração



Nova Bassano, 03 de março de 2026.

À Secretaria da Administração

Prezados,

Por meio desta, solicito que sejam realizados os trâmites necessários para a contratação temporária de Manipulador de Alimento, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga horária
Até 04	Manipulador de Alimentos	36h

A presente solicitação ocorre em razão do pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo de Manipulador de Alimentos, sendo que não há mais aprovados em concurso público.

Há demanda para 01 (um) Manipulador na EMEI Magia e Saber em virtude do aumento significativo de alunos e o presente pedido é para até 04 (quatro) Manipuladores como reserva para eventual necessidade. A contratação deverá valer pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Para fins de inscrição, os candidatos deverão possuir 18 (dezoito) anos completos e possuir ensino fundamental incompleto.

Para fins classificatórios, será considerado o tempo de experiência em atividades relacionadas ao preparo de alimentos, devidamente comprovado por meio de declaração ou atestado.

Em caso de empate na pontuação, o critério a ser utilizado será a idade, dando-se preferência ao candidato mais velho.

Sendo o que havia para o momento, agradeço desde já.

Atenciosamente,

Veranice Pelle De Bona
Secretária Municipal da Educação

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Nº DO EXPEDIENTE:	EVENTO:	CARGO: MANIPULADOR DE ALIMENTOS
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	JORNADA:	PADRÃO:
DEPARTAMENTO:	QTD. CARGOS: 4	QTDE. MESES: 9
A partir de: 01/04/2026		

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO		CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL
1.801,54	0,00	1.801,54	1.801,54	0,00	0,00	1.801,54

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2026	2027	2028	2026 a 2028
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	7.206,16	64.855,44	86.473,92	86.473,92	237.803,28
VALOR DO 13º SALÁRIO		5.404,62	7.206,16	7.206,16	19.816,94
VALOR DE FÉRIAS			2.402,05	2.402,05	4.804,11
SUB TOTAL - FOLHA	7.206,16	70.260,06	96.082,13	96.082,13	262.424,33
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	0,00%	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	16,00%	11.241,61	15.373,14	15.373,14	41.987,89
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS	1.152,99	11.241,61	15.373,14	15.373,14	41.987,89
TOTAL	8.359,15	81.501,67	111.455,27	111.455,27	304.412,22

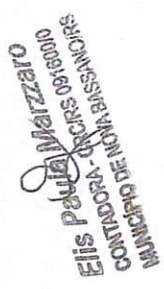
AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2026	2027	2028	2026 a 2028
AUXÍLIO REFEIÇÃO	1.536,48	13.828,32	18.437,76	18.437,76	50.703,84
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS	1.536,48	13.828,32	18.437,76	18.437,76	50.703,84

CUSTO TOTAL	9.895,63	95.329,99	129.893,03	129.893,03	355.116,06
--------------------	-----------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

OBSERVAÇÕES:

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação, deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 60% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)
- O Auxílio Referência deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: **R\$ 0,00**
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: **R\$ 17,46**
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
 - RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
 - INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
 - FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- O Vale Alimentação, devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: **R\$ 0,00**
- Gratificação de Atividade - no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

PISO MEDIO R\$ 1.801,54 PISO BASICO R\$ 1.801,54


 ELIS PAULA MARIZATO
 Nº 01/04/2026